



LEI MUNICIPAL N.º 2.308/2010

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.446/02 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado e não subordinado ao Gabinete do Prefeito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composto por 10 (dez) membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil, e com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão

de Pessoal;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, de caráter não governamental, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano no Município.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.446/2002 ora alterada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.280, de 13 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 23 de novembro de 2010

Jose Renato de Sousa
Prefeito Municipal